

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	929547-CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO	JULIA APARECIDA MEIRELES COELHO	05/04/2024 13:52 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de 2 (dois) Links de Acesso a Internet com infraestrutura de conectividade física e lógica, composto de todo o hardware e software adequado para a velocidade de 700 Mbps ou superior e ativação de circuito de acesso (Link de Internet) na velocidade de 700 Mbps, com tecnologia MetroEthernet ou similar que atenda todas as características descritas neste termo de referência. Garantia de banda mínima de 80% (oitenta por cento) no sentido download e mínimo de 40% (quarenta por cento) no sentido upload, disponibilidade de 90% (noventa por cento), latência menor que 100 milissegundos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de link de 700 (setecentos) Mbps, incluindo serviço de instalação e ativação do acesso, por um período de 01 (um) ano, podendo-se prorrogar a vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite de 02 (dois) anos.	26506	serviço	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2	Conectividade de comunicação de dados, de natureza continuada de link de 700 (setecentos) Mbps, incluindo serviço de instalação e ativação do acesso, por um	26506	serviço	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

	período de 01 (um) ano, podendo prorrogar a vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite de 02 (dois) anos.				
--	---	--	--	--	--

1.2 São 2 links de 700 Mbps, um para cada finalidade. O link principal poderá compartilhar a mesma infraestrutura do link de contingência. Logo os objetos desse processo dever ser necessariamente fornecidos pela mesma empresa.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Nota de Empenho até 1º de junho de 2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses de serviços e fornecimento continuados, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00 (trzentos e sessenta reais), sendo os pagamentos realizados de forma mensal.

1.6. Velocidades e local de entrega

Id.	Objeto	Quantidade	Velocidade
1	Link Principal	1	700 Mbps
2	Link de Contingência	1	700 Mbps

Local de entrega: Câmara Municipal de Desterro do Melo

Logradouro: Praça Carlos Jaime, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 36.210-000, Cidade: Desterro do Melo/MG

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de serviços (correio eletrônico, compartilhamento de pastas e arquivos, bem como, transmissão ao vivo pelo Youtube, Facebook e Instagram.) e acesso aos sistemas, de forma centralizada, exige alta disponibilidade do link de comunicação de dados da Câmara Municipal de Desterro do Melo, que dispõem de somente um link de acesso a internet, que é utilizado por todos os setores. Desta forma, faz-se necessária um segundo link de forma a garantir o acesso contínuo de Vereadores e Servidores lotados nestas Casa Legislativa.

2.2. Essa configuração evitará interrupção e cancelamento da transmissão das reuniões, e a paralisação dos demais serviços da Câmara Municipal, visto que a sobrecarga no link atrapalha a velocidade da internet, trazendo grandes prejuízos à Sociedade e à Instituição.

2.3. Um desses links de Internet também deverá atender a demandas do Setor de Licitações, para utilização em sistemas governamentais, mantendo este para acesso exclusivo para utilização dos servidores.

2.4. Registra-se que a Câmara Municipal de Desterro do Melo não possui Plano de Contratações Anual que balize a presente contratação e registra-se ainda que não há regulamentação dessa matéria neste órgão.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresas distintas especializadas para fornecimento de conectividade de comunicação de dados e a aquisição em função da demanda de 2 (dois) links de 700 Mbps (Megabits por segundo) cada, por um período de 01 (um) ano, podendo-se prorrogar a vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite de 02 (dois) anos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A presente contratação está compatível com as normas vigentes, sendo realizada mediante a contratação direta, por meio de processo de dispensa de licitação, de acordo com os ditames da Lei nº 14.133 de 2021 e Portaria nº 23/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação desta prestação de serviços dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a ser emitida em nome do licitante contratado, discriminando cada item de fornecimento.

4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a Câmara Municipal de Desterro do Melo.

4.4. O cronograma de ativação dos pontos de acesso será determinado pelo Setor de Licitações na emissão da ordem de serviço, não sendo inferior da 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço.

4.6. A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

4.7. A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, o Gestor de Contratos quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais.

4.8. A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.9. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante.

4.10. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede externa, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades.

4.11. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento.

4.12. Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.13. A prestação do serviço de garantia deverá ser realizada por profissional qualificado por empresa autorizada para prestação de serviços de garantia nos equipamentos de redes necessários para o funcionamento do link de Internet.

4.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 28, de setembro de 2023 e Portaria nº 33, de novembro de 2023.

5.2. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho por parte da licitante contratada.

5.3. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação aqui consignadas, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para prestação dos serviços.

5.3.1. Se a CONTRATADA não fizer comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, contratar outra empresa, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA .

5.4. A comunicação entre as partes ocorrerá da seguinte forma:

5.4.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a gestão do Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.camaradesterrodomelo@gmail.com.

5.4.2. A Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico, é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

5.4.3. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre as partes poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

5.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativa.

5.5. Tendo em vista as especificidades dos serviços relacionados ao objeto, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

5.5.1. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

5.5.2. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.5.3. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

5.5.4. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto;

5.5.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

5.5.6. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;

5.5.7. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

5.5.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

5.6. A execução dos serviços a serem ofertados deverá ser conforme tabela do item 1, deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação de serviços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização Administrativa

6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo)

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 18, da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam advir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso.

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Desterro do Melo, CNPJ nº 26.113.837/0001-30, situada a Praça Carlos Jaime, 22, Centro, Desterro do Melo/MG.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado de forma mensal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: Não Permitido;

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL os termos da Resolução nº 614, ANATEL.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme custo total constante na tabela do item 01.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2024:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA APARECIDA MEIRELES COELHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 13:52:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel de Precos - Internet.pdf (123.97 KB)

Anexo I - Painel de Precos - Internet.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2.851,18

MEDIANA
R\$ 180,00

MENOR
R\$ 1,20

FILTROS APLICADOS

Descrição Esfera
ACESSO A INTERNET VIA CABO Municipal

Quantidade total de registros: 172

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00046/2023	00617	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	750	R\$1,20	CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	04/07/2023
00033/2023	00001	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	600	R\$26	QUADRI TELECOM LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	06/04/2023
00062/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	11	R\$55	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	34	R\$55	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00007	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	5	R\$55	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023

00062/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	18	R\$55	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00033/2023	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	120	R\$60	QUADRI TELECOM LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	06/04/2023
00033/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	264	R\$60	QUADRI TELECOM LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	06/04/2023
00062/2023	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	3	R\$69	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00002	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	10	R\$69	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00071/2023	00001	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	384	R\$79	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00071/2023	00002	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	36	R\$89	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$89,50	C V V DA COSTA LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE	929812 - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA	23/08/2023
00062/2023	00001	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	9	R\$99	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00009	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	6	R\$99	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00008	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	19	R\$99	DATACOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023

00062/2023	00011	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	5	R\$99	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00062/2023	00010	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	15	R\$99	DATAKOM TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	12/12/2023
00071/2023	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	96	R\$99	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00030/2023	00013	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$99,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00012	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$99,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00011	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$99,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00071/2023	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	24	R\$109	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00059/2023	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	10	R\$109,90	LEANDRO WILIAM SILVA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	25/04/2023
00071/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	60	R\$119	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00064/2023	00044	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023

00064/2023	00030	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00029	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00009	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00031	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00007	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00064/2023	00008	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	RCM BRASIL MULTIMIDIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	07/11/2023
00071/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	84	R\$129	MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	15/12/2023
00030/2023	00008	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00002	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023

00030/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00001	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00010	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00009	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00007	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00030/2023	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,90	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	23/08/2023
00038/2023	00011	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$130	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	31/07/2023
00038/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$130	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	31/07/2023
00038/2023	00027	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$130	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	31/07/2023

00038/2023	00019	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$130	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	31/07/2023
------------	-------	--------	-------	----------------------------	--	-------------------	----	--------	-------------------------------	------------------------	---	------------